



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**  
*Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN*  
*CNPJ: 01.612.380/0001-88*

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

---

### 1. ÁREA REQUISITANTE

Sec. Municipal de Saúde, Sec. Municipal de Assistência Social e Desen. Comunitário, Sec. Municipal de Educação Cultura e Desporto, Mun. Administração e tributação.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda - DFD, apêndice deste Estudo Técnico Preliminar.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantir a disponibilização e a ampliação da capacidade operacional dos canais de conectividade dos setores da Administração pública através da disponibilidade de links de internet de alta performance, com bandas e parâmetros técnicos congruentes às necessidades atuais e futuras.

Os requisitos da contratação que resultam na escolha da solução contemplarão o atendimento da demanda da aquisição contínua de todos os itens, sendo que a contratação será realizada em um único processo licitatório.

Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade ambiental:

a) A empresa deverá cumprir o previsto na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do Governo Federal, em se tratando de critérios de sustentabilidade ambiental, atentando-se:

b) Que sejam serviços e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, quando for o caso;

c) Que sejam fornecidos aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução do objeto;

d) Que seja realizada a conscientização dos empregados da empresa, visando a redução do consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes, quando for o caso;

e) Que sejam respeitadas as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

f) Que a Contratada observe os requisitos ambientais para a obtenção de certificado do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**  
*Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN*  
*CNPJ: 01.612.380/0001-88*

Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

A velocidade mínima para download e upload de acordo com o volume de dados e atividades realizadas deverá ser no mínimo 73 Mbps de download e 74 Mbps de Upload.

Garantir baixa latência e estabilidade da conexão, especialmente para aplicações críticas, como videoconferências e sistemas online.

Atender às normas legais aplicáveis, como a Lei nº 14.133/2021 e à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Disponibilidade de suporte técnico 24/7, com prazo máximo de resposta para resolução de problemas de até 06 (seis) horas.

Inclusão de serviços de instalação e manutenção na contratação, sem custos adicionais não previstos.

Possibilidade de ampliar ou reduzir a capacidade da conexão de acordo com as necessidades futuras da administração.

O Link deve ter a disponibilidade dentro do padrão Anatel previsto no Regulamento de Gestão da Qualidade do Serviço de Comunicação Multimídia (RGQ-SCM), resolução Anatel nº 574, de 28 de outubro de 2011.

Não será permitido o uso de técnicas de tradução de endereço NAT e PAT.

A empresa deverá ter habilitação através de licença da SCM da ANATEL (Serviços de Comunicação Multimídia) válida.

Comprovação de capacidade técnica comprovando que o proponente forneceu objeto similar ao requerido.

As despesas pessoais, trabalhistas e previdenciárias dos motoristas são de responsabilidade da CONTRATADA.

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Assim, além dos requisitos da contratação dispostos nesse estudo preliminar, se enquadrarão também as obrigações da CONTRATANTE e CONTRATADA no Termo de Referência e Edital.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

As quantidades foram baseadas no processo anterior, pois demonstram com maior precisão a nossa necessidade.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**  
*Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN*  
*CNPJ: 01.612.380/0001-88*

Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir o tipo e solução a contratar, observou-se que no mercado ofertante da solução de material de consumo/permanente, predominam dois principais tipos de soluções, conforme seguem detalhamentos:

**Solução 1:** Aquisição dos itens através de SRP:

De modo geral, na aquisição de material de consumo de maneira isolada, há o ganho econômico na compra em escala, em que os licitantes ofertam melhores preços ao diminuírem suas margens de lucro, visto que ganharão no quantitativo maior vendido.

Ademais, a escolha pelo Sistema de Registro de Preços poderá viabilizar a participação de outros órgãos interessados em aderir na origem, através da Intenção de Registro de Preços, podendo elevar ainda mais o quantitativo da licitação.

Com a utilização do Sistema de Registro de Preço, a Administração tende a economizar nas suas aquisições, não precisando providenciar grandes áreas para armazenagem de materiais tendo em vista que o licitante vencedor, ao assinar a Ata de Registro de Preços, compromete-se a fornecer os materiais pelo preço acordado e quando for solicitado.

**Solução 2:** Adesão a Ata de Registro de Preços:

Por intermédio do Decreto Municipal nº 002/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, estabelece-se a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades.

Já o atendimento dos pedidos dos órgãos meramente usuários fica na dependência de: prévia consulta e anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor ou prestador de serviço; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada está à não gerar prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias.

O Decreto Federal nº 9.488/2018 trouxe novas barreiras às adesões a ata de registro de preços. De largada, os limites para as adesões foram reduzidos.

Na redação original do Decreto Federal nº 7.892/2013, cada aderente podia contratar 100% do registrado na ata e o conjunto das adesões estava



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**  
*Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN*  
*CNPJ: 01.612.380/0001-88*

limitado a cinco vezes o registrado na ata. Agora, com o Decreto Federal nº 9.488/2018, cada aderente somente pode contratar 50% do registrado na ata e a soma de todas as adesões não pode ultrapassar o dobro do registrado na ata.

Assim, o quantitativo necessário a suprir as necessidades desta administração municipal teria que ser preenchido com várias adesões a diversas atas o que não seria vantajoso a esta autarquia.

### **Análise e escolha entre as soluções existentes:**

Tendo em vista todos os argumentos elencados nos itens e visando à continuidade da aquisição, no momento entende-se como formato mais adequado o apresentado pela **Solução 1**.

Ressalta-se que as soluções foram apreciadas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos.

A solução escolhida atende as determinações legais mostrando-se a opção mais viável e econômica à Instituição.

## **6. FORMAS DE AQUISIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA**

A escolha será a modalidade Pregão eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 002/2024, e se justifica pela conveniência da aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário, visando a eficiência, eficácia, economicidade, padronização e práticas de mercado, e por se tratar da junção de diversos equipamentos em uma única compra, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

## **7. ALINHAMENTO COM O PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, tendo em vista este instrumento de governança ainda não ter sido elaborado pela Municipalidade.

## **8. ADOÇÃO DO MODELO DE LICITAÇÃO POR LOTE**

**Atendimento às Necessidades Diversificadas das Unidades Administrativas:**

a) Variabilidade de Demandas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**  
*Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN*  
*CNPJ: 01.612.380/0001-88*

As diferentes unidades administrativas podem ter demandas distintas em termos de velocidade, estabilidade e cobertura de internet. A licitação por lote permite que os requisitos específicos de cada unidade sejam atendidos de forma mais precisa.

**b) Adequação às Realidades Locais:**

Em regiões diferentes, os provedores disponíveis e a qualidade do serviço podem variar significativamente. A divisão por lotes possibilita a escolha de fornecedores que melhor atendam às condições locais.

**Redução de Riscos:**

Contar com diferentes fornecedores por lote diminui a dependência de um único provedor, reduzindo o impacto em caso de falhas ou indisponibilidade de serviço em uma região ou unidade.

**Maior Flexibilidade:**

Em casos de necessidade de substituição de um contrato ou ajuste de requisitos, a contratação por lotes permite mudanças localizadas sem afetar a totalidade do serviço contratado.

**Eficiência e Economicidade:**

A segmentação dos serviços por lote garante uma aplicação mais eficiente dos recursos públicos, promovendo a economicidade no processo de contratação.

## **9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO**

O julgamento da licitação deverá ser por lote único para melhor gestão dos contratos pois os serviços serão executados por um único fornecedor.

A licitação, para a contratação de que trata o objeto deste, em único lote justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

## **10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação do serviço possui natureza contínua por serem essenciais as secretarias solicitantes e demais departamentos públicos. Para o



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**  
*Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN*  
*CNPJ: 01.612.380/0001-88*

desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade das atividades finalísticas bem como ao seu suporte.

O resultado pretendido com essa contratação em relação à eficácia atendimento de todas as demandas quanto aos pontos de internet, no suporte à atividade finalística dos órgãos;

Com a aquisição destes serviços, buscam-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício possível dos itens em recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que a aquisição seja realizada de forma rápida, econômica e sustentável;

A internet banda larga é muito mais confiável do que outros tipos de conexão à internet. Isso se deve em parte ao fato de que é menos suscetível a interferências externas, como o clima ou a proximidade de outras linhas de comunicação. Isso significa que a secretaria pode contar com uma conexão à internet confiável e consistente, o que é crucial para manter a continuidade dos serviços prestados;

A aquisição almejada será realizada por pregão eletrônico através do sistema de registro de preços por item proporcionará uma maior economicidade para o município, uma vez que possibilitará a participação de um maior número de fornecedores fazendo com o que haja uma maior disputa pelos itens e conseqüentemente os valores serão menores.

## 11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o referido estudo, estas secretarias solicitantes encaminham como a melhor solução, sendo a contratação dos serviços objeto deste processo.

Vale destacar que os preços obtidos foram coletados em sua forma unitário.

## 12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Estas secretarias, responsável pelo órgão solicitante, declara **viável** esta contratação em virtude de ser prática de rotina.

## 13. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas especificações, o método para estimativa de preços, seguindo as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, foi a obtenção de preços através de fornecedores, conforme art. 23.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Prefeitura Municipal de Venha-Ver**  
*Rua José Bernardo de Aquino, 53, Centro, Venha-Ver/RN*  
*CNPJ: 01.612.380/0001-88*

Foi solicitado cotação a empresa Agility Telecom CNPJ: 36.276.179/0001-51, mas a mesma não respondeu.

Essa prática permite captar preços de fornecedores especializados no setor relacionado ao objeto da licitação, garantindo que as cotações sejam relevantes e consistentes.

Os fornecedores já possuem expertise e conhecimento técnico para apresentar preços com especificações detalhadas, o que reduz a margem de erro e agiliza o levantamento de dados necessários ao estudo técnico preliminar.

A escolha de fornecedores para a cotação foi feita de forma objetiva, considerando empresas habilitadas no mercado, sem comprometimento da igualdade entre os futuros participantes da licitação.

#### 14. APENSOS E ANEXOS

Constam como anexo a cotação de preços, documento de suporte à contratação e estimativa preliminar de custo.

Venha-Ver/RN, 12 de novembro de 2024.

---

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO  
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

---

DAMIR DA SILVA BEZERRA  
SEC MUNICIPAL DE SAÚDE

---

MARIA CAMILA CHAVES RODRIGUES  
SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESEN. COMUNITÁRIO

---

EDIMAR FERREIRA DE SOUZA  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO